



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

## 1. TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa, para prestação de serviço “realização de concurso público”, atendendo a demanda da Autarquia Municipal, com aplicação de prova teórica, prática com questões objetivas e subjetivas e títulos na cidade de Piumhi-MG, sendo que os locais para aplicação das provas serão disponibilizados pelo SAAE de Piumhi, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2 Para definição do valor estimado para esta contratação, será observado média aritmética após pesquisa de preços de mercado com pelo menos três fornecedores do ramo pertinente.

1.3 Na planilha a seguir, estão discriminadas as quantidades de vagas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ATÉ 3.000 CANDIDATOS, PARA PROVIMENTO DE 37 (TRINTA E SEETE) CARGOS DE NOMEAÇÃO IMEDIATA E 76 ( SETENTA E SEIS) PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DAS CARREIRAS FUNCIONAIS DA AUTARQUIA	UN	01

## 2. ESPECIFICAÇÕES:

2.1 O Certame destinará à Contratação de empresa para realização de concurso público no Município de Piumhi MG, para a Autarquia Municipal SAAE.

2.2 Caberá ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a publicação de portaria específica nomeando a Comissão do Concurso Público, composta por servidores do SAAE de Piumhi MG, para monitoramento e supervisão deste Concurso, bem como para dirimir dúvidas e omissões relativas ao certame, além de prestar auxílio a empresa contratada.

2.3 O licitante vencedor será responsável por toda a execução do Concurso Público, desde as inscrições até a homologação final dos aprovados e entrega de todo material, físico e eletrônico, para arquivo no SAAE de Piumhi MG, encaminhamento do edital ao Tribunal de Contas, análise da legislação aplicável, em especial Lei Orgânica Municipal, Plano de Cargos e Salários do SAAE, e se necessária a adequação da Legislação aplicável.

2.4 Não haverá participação de servidores do SAAE ou do Município de Piumhi MG na elaboração e nem na correção das provas do concurso público.

2.5 As inscrições deverão ocorrer de forma presencial, *online*, por meio de sítio eletrônico, a cargo diretamente do licitante vencedor.

2.6 A produção e reprodução de todo material necessário à realização do Concurso Público



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

como: edital, provas, gabaritos, teste e outros, serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor, bem como o cumprimento de obrigações acessórias.

- 2.7 O SAAE de Piumhi/MG fará a publicação na imprensa oficial do edital, resultados, convocações e outras informações de interesse dos candidatos do Concurso Público.
- 2.8 O licitante vencedor deverá disponibilizar em tempo hábil para a Comissão do Concurso Público todos os documentos e arquivos que deverão ser publicados na imprensa oficial.
- 2.9 O licitante vencedor utilizará locais de prova, onde o SAAE de Piumhi/MG irá providenciar para a realização das mesmas em todas as suas fases, informando em tempo hábil ao licitante vencedor os logradouros, salas e carteiras disponíveis, podendo ainda utilizar espaços necessários e aptos para aplicação das provas.
- 2.10 O período de vigência do Concurso Público será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período a critério do SAAE de Piumhi/MG, e mediante o interesse público.

### **3. JUSTIFICATIVA:**

- 3.1 O presente certame tem sua realização na necessidade do SAAE de Piumhi/MG, em atender a demanda de preenchimento de vagas em cargos de caráter Efetivo e Cadastro Reserva, visando êxito na realização dos trabalhos inerentes ao objeto da Autarquia Municipal, que depende de novas contratações para poder suprir sua necessidade de pessoal, e justifica-se também pela obrigatoriedade de atendimento do ordenamento legal vigente que disciplina as contratações no âmbito da Administração Pública, sendo que estas devem obrigatoriamente passar por processo de seleção mediante Concurso Público.

### **4. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

- 4.1 Elaborar edital do Concurso Público, compreendendo:
- 4.2 Elaboração e montagem da minuta do edital e encaminhamento do mesmo à Comissão do Concurso Público, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- 4.3 Correção e reenvio do edital no prazo de até 15 (quinze) dias após retorno da Comissão do Concurso Público, em caso de desconformidades apontadas pela Comissão, para fins de remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- 4.4 Elaboração do programa do Concurso Público, da definição dos conteúdos programáticos e/ou bibliografias, por cargo, em conjunto com a Comissão do Concurso Público.
- 4.5 Publicação do Edital de Concurso Público em página de Internet própria.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

- 4.6 Especificação das disciplinas que irão compor a prova escrita, o peso que será atribuído a cada questão, a média mínima, por disciplina, para classificação e os critérios de eliminação sumária dos candidatos, em conjunto com a Comissão do Concurso Público.
- 4.7 Regulamentação da forma de inscrição, das exigências nos dias de aplicação de provas e cursos (horário de início, duração, tolerância para atrasos, documentação a ser apresentada, etc.), da aplicação das provas escritas, da interposição de recursos e demais dados necessários ao esclarecimento dos candidatos quanto às regras do certame.
- 4.8 Seleção e convocação das bancas examinadoras.
- 4.9 Preparação de todo o material de apoio para a equipe responsável pela aplicação e fiscalização do Concurso Público.
- 4.10 Efetuar inscrições dos candidatos.
- 4.11 Definição dos dados pessoais necessários, elaboração e impressão de modelo de ficha de inscrição, se necessário, com previsão de campo para que os candidatos solicitem condições especiais para realizar as provas.
- 4.12 Disponibilização das inscrições em site próprio, desde o preenchimento do formulário até a geração do boleto para pagamento da taxa de inscrição.
- 4.13 Recolhimento da taxa de inscrição definida no edital do concurso Público diretamente dos candidatos para o SAAE de Piumhi MG.
- 4.14 Garantia de isenção na taxa de inscrição para candidatos, em conformidade com a legislação.
- 4.15 Viabilização das inscrições pelo período mínimo de 30 (trinta) dias corridos, inclusive com divulgação em rádios locais e outros meios efetivos para tratamento igualitário e isonômico a todos os candidatos.
- 4.16 Manutenção em site próprio de todas as informações relativas ao Concurso Público, disponibilizando o edital de abertura das inscrições, cronograma, conteúdo programático e demais Anexos ao Edital, bem como outras informações de interesse dos candidatos.
- 4.17 Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando a conferência do preenchimento dos dados obrigatórios para a homologação das mesmas.
- 4.18 Análise e julgamento do pedido de isenção do valor da inscrição nos termos da Lei Estadual nº13.392/99, Decreto 6.593, 02 de Outubro de 2008, bem como Lei Federal 13.656, 30 de Abril de 2018 e de eventual recurso contra a decisão, encaminhando, em até 05 dias úteis após o término do prazo estabelecido para recebimento dos pedidos, a listagem dos



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

requerentes em ordem alfabética, com respectivo resultado, para publicação, acompanhada da fundamentação técnico-jurídica da decisão, com menção expressa das razões do indeferimento;

- 4.19 Emissão e entrega, para a Comissão do Concurso Público, de relatório contendo, em ordem alfabética, o nome, cargo e número da inscrição de todos os candidatos que tiveram a inscrição deferida, indeferida, e os que não foram incluídos como deficientes mediante fundamentação do (s) motivo (s) do indeferimento, até 5 (cinco) dias antes da realização das provas objetivas.
- 4.20 Confeção das listas de distribuição dos candidatos por locais de prova e lista de presença, contendo em ambas nome do candidato, número do documento de identidade e número de inscrição.
- 4.21 Confeccionar, aplicar e corrigir as provas teóricas e práticas, para as funções indicadas, compreendendo:
- 4.22 Elaboração de questões inéditas de Português, Raciocínio Lógico, Informática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.
- 4.23 As provas para diferentes cargos poderão compartilhar as mesmas questões, desde que se refiram a cargos de mesmo nível de escolaridade e complexidade, bem como sejam de provas aplicadas no mesmo turno e no mesmo dia.
- 4.24 Elaboração de questões em conformidade com o nível de escolaridade exigido para cada cargo, bem como suas atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, para comporem as Bancas Examinadoras.
- 4.25 Digitação e edição de todo material gráfico (provas, gabaritos, listas de presença, atas de ocorrência, listas de distribuição dos candidatos por locais de prova) necessários à realização das provas.
- 4.26 Manutenção e garantia do sigilo durante o processo de elaboração, impressão e transportes das provas, bem como do gabarito oficial.
- 4.27 Distribuição dos candidatos nos locais de prova, por meio de listas previamente divulgadas e também afixadas nos locais onde ocorrerão as provas, bem como na porta das salas de prova, observando-se condições especiais para candidatos portadores de necessidades especiais e lactantes; controle de acesso dos candidatos aos locais de provas, com fiscalização por detector de metais;
- 4.28 Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

realização das provas.

- 4.29 Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas.
- 4.30 Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, em conformidade com a metodologia adotada pela empresa.
- 4.31 Acondicionamento e transporte dos cadernos de prova ao local de aplicação com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança, bem como para a banca examinadora responsável pela correção das mesmas e posteriormente até a transferência dos documentos ao SAAE de Piumhi/MG (para arquivo). Não serão aceitos envelopes de provas e gabaritos lacrados com durex, fita crepe ou qualquer outro elemento que não permita concluir que tal envelope fora lacrado na gráfica e não fora aberto posteriormente.
- 4.32 Treinamento e contratação dos coordenadores, fiscais e pessoal de apoio necessários para aplicação efetiva das provas, devendo esta equipe ser proporcional ao número de candidatos.
- 4.33 Garantia de condições especiais para os candidatos que fizerem tal solicitação no ato da inscrição.
- 4.34 Confecção e conseqüente fornecimento de apenas 1(um) cartão de resposta por candidato.
- 4.35 Correção e entrega das provas objetivas, com emissão de boletins e/ou relatórios de notas de todos os candidatos, inclusive os desclassificados, para publicação.
- 4.36 Leitura óptica das folhas de respostas dos candidatos e processamento dos dados.
- 4.37 Divulgação e publicação dos gabaritos e do resultado do concurso Público.
- 4.38 Para os cargos de Nível Médio e Superior deverá haver prova de títulos.
- 4.39 Para os cargos de Nível Fundamental deverá haver prova de títulos e práticas.
- 4.40 Examinar, emitir parecer e dirimir dúvidas nos casos de recursos ou medidas judiciais relacionadas ao Concurso Público, compreendendo.
- 4.41 Recebimento dos recursos impetrados através da *Internet*, no site do licitante vencedor, ou no Setor de Protocolo do SAAE de Piumhi/MG, segundo regras e modelo definidos no edital do Concurso Público.
- 4.42 Análise e julgamento de todos os recursos interpostos.
- 4.43 Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado e atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas dos candidatos, bem como da lista dos aprovados e classificados.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

- 4.44 Encaminhamento de relatórios fundamentados ao SAAE de Piumhi MG por ocasião da interposição de eventual medida de intervenção judicial relacionada ao Concurso Público.
- 4.45 Processar a classificação final dos candidatos.
- 4.46 Emissão dos relatórios de notas, com a discriminação individual do desempenho de cada candidato classificado, englobando todas as etapas do Concurso Público.
- 4.47 Aplicação dos critérios de desempate de notas, caso seja necessário, de acordo com o previsto no edital de inscrições.
- 4.48 Fornecer e publicar em página da Internet própria as listagens com o resultado final do Concurso Público, por ordem de classificação para o cargo, em meio impresso e eletrônico, conforme viabilidade técnica do SAAE de Piumhi/MG e capacidade do meio.
- 4.49 Organizar e enviar ao SAAE de Piumhi/MG toda a documentação relativa ao concurso Público (folhas de respostas dos candidatos, relatórios de ocorrência, no mínimo um exemplar da prova e todo o material excedente) para arquivo.
- 4.50 Arquivo disponível em Excel contendo cargo, escolaridade do cargo, pontuação final, classificação final, número de inscrição, nome, identidade, data de nascimento, endereço, bairro, Cidade, CEP, UF, Telefone, CPF, *e-mail*.
- 4.51 Garantir a participação de candidatos portadores de necessidades especiais - PNE no Concurso Público, compreendendo.
- 4.52 Garantia das condições necessárias ao atendimento dos candidatos PNE para realização de todas as etapas do certame, caso necessitem.
- 4.53 Previsão no edital de que os candidatos PNE poderão fazer as provas em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 4.54 Garantia da classificação dos candidatos PNE, dentro do número de vagas existentes no concurso, nos termos da lei específica.
- 4.55 Receber e analisar a regularidade dos laudos médicos dos candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais, o requerimento de tempo adicional ou de condição especial para a realização das provas, e/ou justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área da necessidade especial em até 10 dias após o encerramento das inscrições, com publicação do resultado. Análise e julgamento de todos os recursos interpostos.

## **5. OUTRAS OBRIGAÇÕES**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

- 5.1 Garantir o acompanhamento presencial do Concurso Público por membro de sua equipe de trabalho, em todas as suas etapas.
- 5.2 Assumir integralmente a responsabilidade pelo custo total necessário à efetivação de todas as etapas do Concurso Público, incluindo as despesas com transporte dos técnicos responsáveis pela aplicação das provas, o fornecimento e entrega nos locais de realização os materiais gráficos, de escritório, lanches e água, garantindo segurança e tudo mais que se fizer necessário à realização efetiva da seleção.
- 5.3 Arcar com todas as despesas referentes à remessa de material relacionado ao Concurso Público.
- 5.4 Adotar outras medidas necessárias ao correto e fiel cumprimento do objeto ora licitado (Concurso Público), de acordo com as exigências estabelecidas pelo SAAE de Piumhi/MG e dispositivos legais pertinentes à realização do certame.
- 5.5 Formatação e impressão dos cadernos de provas, cujo número exato deverá ser previamente informado ao SAAE de Piumhi MG, em declaração firmada pelo responsável por sua confecção, para o fim de fiscalização do sigilo mencionado.
- 5.6 Aplicação das provas, as suas expensas e sob sua coordenação e supervisão, no SAAE de Piumhi/MG, em até 2 (dois) turnos.
- 5.7 Providenciar os locais para a aplicação das provas práticas.

## **6. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:**

- 6.1 Nomear comissão para acompanhamento do Concurso Público.
- 6.2 Aprovar a minuta do edital do Concurso Público.
- 6.3 Divulgar no site oficial do SAAE de Piumhi/MG, os atos e as orientações sobre o Concurso Público.
- 6.4 Promover visita técnica e aprovar os locais das provas.
- 6.5 Arquivar material do Concurso Público, exceto os que serão arquivados sob responsabilidade do licitante vencedor, permitindo o acesso desta na hipótese, de ações judiciais e eventuais auditorias quando solicitado.
- 6.6 Fiscalizar o cumprimento do cronograma do Concurso Público pelo licitante vencedor.

## **7. FISCALIZAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR E SUPERVISÃO DOS TRABALHOS:**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

- 7.1 Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Edital serão efetuados por Valdete Aparecida Oliveira Leite, Chefe Setor Administrativo Financeiro do SAAE de Piumhi.
- 7.2 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, permitida a assistência e de terceiros designados formalmente, conforme abaixo:
- 7.3 O acompanhamento e fiscalização deste contrato pelo SAAE de Piumhi MG não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, como também pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.4 O gestor do contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 7.5 O gestor do contrato poderá designar, para cada evento, servidor para coordenar as atividades a serem executadas pela Contratada, o qual deverá elaborar relatório discriminando os serviços efetivamente prestados, indicando eventuais inadequações no cumprimento do contrato.
- 7.6 O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pelo SAAE de Piumhi MG, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo sempre que for necessário junto ao gestor do contrato, conforme disposto no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8. SUPERVISÃO DOS TRABALHOS:**

8.1 A supervisão dos trabalhos será assistida por Valdete Aparecida Oliveira Leite Setor Administrativo Financeiro do SAAE de Piumhi.

8.2

## **9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

9.1 A partir da assinatura do contrato, a empresa deverá executar todas as etapas previstas do Concurso Público, desde as inscrições até a homologação final dos aprovados e entrega de todo material para arquivo no SAAE de Piumhi/MG, em um prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, conforme cronograma de execução do Concurso Público.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

- 10.1 O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses após a sua assinatura e se encerra imediatamente findo os compromissos inerentes às partes.
- 10.2 Como também pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei Federal nº8.666/93.
- 10.3 O gestor do contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 10.4 O gestor do contrato poderá designar, para cada evento, servidor para coordenar as atividades a serem executadas pela Contratada, o qual deverá elaborar relatório discriminando os serviços efetivamente prestados, indicando eventuais inadequações no cumprimento do contrato.
- 10.5 O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pela Autarquia, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo sempre que for necessário junto ao gestor do contrato, conforme disposto no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

- 11.1 A partir da assinatura do contrato, a empresa deverá executar todas as etapas previstas do Concurso Público, desde as inscrições até a homologação final dos aprovados e entrega de todo material para arquivo no Município, em um prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, conforme cronograma de execução do Concurso Público (Anexo V).
- 11.2 O cronograma de execução do concurso Público poderá ser alterado, mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração, desde que não ultrapasse o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, após a assinatura do contrato.

## **12. REQUISITOS NECESSÁRIOS**

- 12.1 Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica da empresa fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade para aplicação de concurso.

## **13. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

- 13.1 O objeto do presente termo de referência será recebido pelo Chefe do Setor de Operação, Manutenção e Expansão,



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

- 13.2 O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 13.3 As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (*e-mail*), previamente cadastrado na proposta da licitante, e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao SAAE de Piumhi/MG. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa ou atraso.
- 13.4 A vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados.
- 13.5 O gestor/fiscal de contrato do SAAE não aceitará nem receberá qualquer serviço com atraso, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 13.6 A administração rejeitará o serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

## **14. VALOR ESTIMADO**

- 14.1 Conforme exigência legal, para definição do valor estimado, o parâmetro utilizado pela Administração será por no mínimo 3 (três) pesquisa de preço de mercado.

## **15. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 15.1 Aplicar subsidiariamente a Legislação Federal, especialmente o disposto no Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.
- 16.2 O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará multa de mora nos seguintes



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

montantes:

- 16.2.1 Multa moratória de 0,3% do valor da ordem de fornecimento, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez) por cento, acima do limite aqui estabelecido caracterizará inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2.2 Multa compensatória de 10% (dez) por cento do valor do objeto, no caso de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2.3 Multa de 10% (dez) por cento do valor no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 16.3 A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a compra e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 16.4 Pela inexecução total ou parcial do serviço a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao vencedor as seguintes sanções:
  - 16.4.1 Advertência;
  - 16.4.2 Multa;
  - 16.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
  - 16.4.4 Se a multa aplicada for superior ao valor de crédito a favor da licitante, responderá o vencedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 16.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 16.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.7 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.8 A sanção estabelecida declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Diretor Executivo do SAAE a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

- 16.9 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:
- 16.9.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.9.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.10 A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 16.11 Comprovado impedimento ou reconhecida de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, a CONTRATADA poderá ficar isenta da penalidade.
- 16.12 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá vencedor pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à Tesouraria do SAAE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia Própria de Recolhimento, ou mediante depósito identificado.
- 16.13 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento da multa, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 16.14 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 16.15 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no próprio processo administrativo da licitação ou em processo apartado, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

16.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **17. FORMA DE PAGAMENTO**

17.1 50% após encerramento das inscrições, e o restante após resultado final.

17.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do SAAE de Piumhi-MG, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis; após efetiva liquidação, mediante apresentação de boleto bancário pela adjudicatária ou outra forma convencionada entre as partes, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura;

17.3 Se os serviços não forem entregues conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

17.4 A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da “Nota de Autorização de Fornecimento” NAF, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.5 O SAAE de Piumhi MG, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

17.6 O pagamento devido pelo SAAE de Piumhi/MG será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, sem nenhum ônus para o SAAE de Piumhi/MG.

17.7 O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o INSS (CND), FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

17.8 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados,



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

- 17.9 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.
- 17.10 O SAAE PIUMHI/MG poderá reter o pagamento do objeto desta licitação, nos seguintes casos:
- 17.10.1 Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 17.10.2 Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o SAAE PIUMHI-MG;
- 17.10.3 Débito do Fornecedor para com o SAAE PIUMHI-MG quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
- 17.10.4 Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.
- 17.11 Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços.
- 17.12 No preço ajustado na presente licitação incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte, obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente termo de referência, correrão à conta das possíveis dotação orçamentária consignada nos Programas: 17.122.0021.2158, Elemento: 3.3.90.39.00 do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

## **19. SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

- 19.1 Em observância aos quesitos de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber,



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

as exigências do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

- 19.1.1 Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do decreto nº 46.105/12;
- 19.1.2 Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- 19.1.3 Utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- 19.1.4 Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.

Ressaltando ainda as exigências do Decreto Estadual nº 46.105/2012, deverão ser atendidos, *in verbis*, os seguintes quesitos:

Art. 2º No momento da definição do objeto e das obrigações contratuais, o Responsável pela aquisição de bens, contratação de serviços e obras avaliará a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade, nos termos deste Decreto.

§ 1º Para a definição dos critérios referidos no caput, poderão ser observadas práticas sustentáveis utilizadas pelo mercado fornecedor.

§ 3º A adoção dos critérios de sustentabilidade de que trata o caput preservará o caráter competitivo do certame e a economicidade da contratação.

§ 4º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata este Decreto serão veiculados como especificação técnica do objeto ou obrigação da contratada.

Art. 4º Consideram-se critérios de sustentabilidade:

- I – Economia no consumo de água e energia;
- II – Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente Adequada dos que forem gerados;
- III – racionalização do uso de matérias-primas;
- IV – Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- V – Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VI – Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de Menor toxicidade;
- VII – utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- VIII – utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

Biodegradáveis com postáveis;

IX – Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e Processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente

Adequadas;

X – Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

XI – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

XII – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; e

XIII – fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

## **20. CONDIÇÕES GERAIS**

20.1 A contratação será formalizada por meio de emissão da NAF-Nota Fiscal de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho de Despesa, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993, mas nada impede que seja lavrado o respectivo contrato.

Piumhi, de ... de..... de 2023.

Eduardo de Assis  
**Diretor executivo**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

**PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa pra prestação de serviço para realização de concurso público, atendendo a demanda da Autarquia Municipal, com aplicação de prova teórica, prática com questões objetivas e subjetivas, e títulos, na cidade de Piumhi-MG, sendo que os locais para aplicação das provas serão disponibilizados pelo SAAE de Piumhi.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:30 hs do dia 21/03/2023 até às 10:00 hs do dia 30 de março 2023.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 14:00hs do dia 31/03/2023 até às 14:05hs do dia 31 de março de 2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 14:20hs do dia 31 de março de 2023.

**MODA DA DISPUTA:** ABERTO

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) “Login”

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

**Endereço:** Praça Zeca Soares, nº 211, Centro, Piumhi/MG – CEP – 37.925-000 – Setor de Licitações

**Pregoeira:** Valdete Aparecida Oliveira Leite

**Telefax** (37) 3371-1332

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.saaepiumhi.mg.gov.br](http://www.saaepiumhi.mg.gov.br)

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será decidido no Termo de Referência.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**, com critério de julgamento de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, **VALDETE APARECIDA OLIVEIRA LEITE**, designada **Pregoeira pela Portaria/SAAE-PIU Nº 11/2023 publicada em 05/01/2023** e integrarão a Equipe de Apoio os servidores: José Segundo Faria, Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo e Sônia Roseni Costa.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Decreto Municipal 4.758/2020 (Regulamenta Pregão Eletrônico), tendo aplicação subsidiária do Decreto Federal 10.024/2019, que normatiza o pregão na forma eletrônica no Governo Federal, Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), Decreto Municipal 4.757 (Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado, para as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

## **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. Constitui o objeto, a seleção da proposta mais vantajosa à administração, para contratação de empresa de prestação de serviço na realização de concurso público, atendendo a demanda da Autarquia Municipal, com aplicação de prova teórica, prática, objetivas e subjetivas e títulos, na cidade de Piumhi-MG, sendo que os locais para aplicação das provas serão disponibilizados pelo SAAE de Piumhi, conforme especificações do Termo de Referência.

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema *licitanet* com (**digitação de chave de acesso e senha pessoal e intransferível**), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

**2.2.** Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

**2.3.** Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**2.4.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **plataforma LICITANET – licitaçõesonline: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**.

**2.5.** Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **plataforma LICITANET – licitaçõesonline: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**2.6.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que se credenciará e efetuará o pagamento do custo diretamente a empresa *licitanet*, será:

Tipo/Prazo	Valor
Plano Mensal	R\$134,00
Plano Trimestral	R\$224,00
Plano Semestral	R\$305,00
Plano Anual	R\$440,00

**2.7.** O pagamento de valor pelo custo de operacionalização (disponibilização da tecnologia da informação) possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02, devendo haver prévia adesão a um dos planos disponíveis no portal de compras referido.

**2.8.** Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

**2.9.** Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

**2.10.** O presente edital contém as instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, devendo, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitante, sendo composto pelos seguintes anexos:

- Anexo I – Planilha Preço Médio**
- Anexo II - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**
- Anexo III - MINUTA DO CONTRATO;**

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** A participação nesta licitação é restrita aos interessados cujo ramo de atividade seja compatível<sup>1</sup> com o objeto desta licitação e que sejam **empresas previamente credenciadas** na Plataforma de Pregão Eletrônico da plataforma LICITANET – licitaçõesonline: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**3.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 3.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente (suspensos e impedidos);
  - 3.2.2.** Não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 3.2.4.** Se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 3.2.5.** Estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 3.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio<sup>2</sup>;
  - 3.2.7.** Pessoas físicas;
  - 3.2.8.** Empresas com objeto social que não compreenda o objeto deste procedimento licitatório;
  - 3.2.9.** Empresas com sócios em comum para o mesmo item, pois afrontaria os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, interferindo diretamente na competitividade do certame.
- 3.3.** As vedações anunciadas no item 3.2 são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

<sup>1</sup>**Nota Explicativa:** O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, Acórdão 642/2014-Plenário.

<sup>2</sup>**Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário". Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

**3.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações<sup>3</sup>:

**3.4.1.** Que está **desimpedida** de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a **superveniência de fato impeditivo da habilitação**, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;

**3.4.2.** Que tem pleno conhecimento e **atende a todas as exigências de habilitação** e especificações técnicas previstas no Edital, aplicando subsidiariamente o § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19;

**3.4.3.** Que aceita as **condições estipuladas no edital**, ressalvada a(s) hipótese(s) de impugnação e concorde e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

**3.4.4.** Que todos os documentos e informações prestadas são **fiéis e verdadeiras**;

**3.4.5.** Que não possui no quadro de pessoal, empregados **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;

**3.4.6.** Que não consta no quadro societário, colaboradores do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI que mantenham **vínculo familiar** com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, (**art. 9º da lei 8.666/1993**);

**3.4.7.** Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;

**3.4.8.** Que tem ciência do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

---

<sup>3</sup>**Nota Explicativa:** no cumprimento da exigência deste item será gerado no sistema uma “Declaração Eletrônica Única” com a assinatura digital do licitante e esta será juntada aos autos, anexa à documentação de habilitação, sendo utilizada para comprovação do cumprimento das exigências dos arts. 9º, 27, “V”, 32, § 2º da Lei 8.666/93, art. 5º, III da Lei 10.520/02 e art. 26, § 4º do Decreto 10.024/2019.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

**3.4.9.** Que por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina

**3.4.10.** Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo**, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não enquadrando em nenhuma das vedações previstas nas Leis Federais, no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, por aplicação subsidiária na esfera municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

#### **4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**4.1.** O edital completo encontra-se nos sites [www.saaepiumhi.mg.gov.br](http://www.saaepiumhi.mg.gov.br), e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**4.2.** Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site [www.saaepiumhi.mg.gov.br](http://www.saaepiumhi.mg.gov.br) sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

**4.3.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.saaepiumhi.mg.gov.br](http://www.saaepiumhi.mg.gov.br), visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

**4.4.** Os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, EXCLUSIVAMENTE PLATAFORMA LICITANET, nos termos do artigo 23, do Decreto Municipal 4.758/2020.

**4.5.** Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre o esclarecimento **no prazo de até 24 (vinte e quatro horas)** contados da data de recebimento do pedido, conforme art. 23, § 1º do Decreto Municipal 4.758/2020.

**4.6.** As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* e disponibilizadas nos sites [www.saaepiumhi.mg.gov.br](http://www.saaepiumhi.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ficando acessíveis a todos os interessados.

**4.7.** No *site* citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**4.8.** Até a data definida para a sessão inaugural, caso o licitante não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, o pregoeiro suspenderá o certame licitatório, para confecção da



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4.9.** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**4.9.1.** ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

**4.9.2.** NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

**4.10.** As **IMPUGNAÇÕES AO EDITAL** poderão ser interpostas por qualquer pessoa até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada, exclusivamente pela plataforma *Licitanet*, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

**4.11.** A petição deverá ser assinada pelo impugnante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

**4.12.** O SAAE, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

**4.13.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**5.14** A decisão do(a) Pregoeiro(a) publicada na plataforma *Licitanet*, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e será divulgada no site do SAAE para conhecimento de todos os interessados.

## **5. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE**

**5.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site <https://licitanet.com.br/>.

**5.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de *Home*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

*Broker*, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3.** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme **título deste Edital**.

**5.4.** O *login* e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

**a)** A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (*CHAT*) do site LICITANET – Licitações *Online*, sendo enviada para seu *e-mail* a nova senha de forma imediata.

**5.5.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet – Licitações On-line e nem ao SAAE DE Piumhi/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6.** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

**5.7.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34)3236-7571, e (34) 99678-7950** ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

## **6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRONICO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), **concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE e PREÇO**, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

**6.1.1** As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo(a) pregoeiro(a).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

**6.1.2** A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do EDITAL, prevalecerão às últimas.

**6.1.3.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos preços cotados em reais, com valores unitários e totais como: transportes, imposto, taxas, seguros e outros encargos.

**6.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.2.1** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.2.2** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.2.3** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.2.4** A Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. Serão desclassificadas as propostas que:**

- I.** Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- II.** Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- III.** Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- IV.** Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- V.** Proposta que identifique o licitante.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULÇÃO DE**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

## LANCES

**8.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico, ocasião em que o pregoeiro verificará as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA.**

**8.1.1.** O(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**8.2.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

**8.2.1.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**8.3.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) pregoeiro(a).

**8.4.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via *Internet*, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

**8.4.1** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.4.2** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – LANCE INTERMEDIÁRIO;

**8.4.3** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com descrito no **Anexo I – Preço Médio deste Edital.**

**8.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

**8.5.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.5.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.5.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.5.4** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.6** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no EDITAL. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no *CHAT MENSAGEM* para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.7.1** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.8.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

**8.9.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

**8.10.** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**8.11** O(a) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.12** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

**8.13.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**8.14.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**8.15.** Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(arem) o **MENOR PREÇO**.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**9.1** Superada a etapa de lance, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

**9.3.** O licitante deverá enviar a **proposta negociada no prazo de 2 (duas) horas** após solicitação do pregoeiro no sistema e se necessário documentos complementares adequado ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação.

**9.4.** A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

## **10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, com aplicação subsidiária a legislação municipal.

**10.1.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível

**10.1.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.2** Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**10.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**10.4** Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) pregoeiro(a), por meio do *CHAT MENSAGEM*;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

**10.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**10.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (*HABILITANET*), no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

**10.8** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo Pregoeiro, o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta, isso após a fase de lances e declaração da licitante vencedora.

**10.9. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**, nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**10.9.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**10.9.2.** Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos/serviços de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

**10.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação jurídica da empresa, sendo oportuno reiterar que os documentos de habilitação deverão ser postados com as propostas até o horário limite para o encerramento do envio das propostas, na plataforma eletrônica.

## **11. DO CADASTRO NO *HABILITANET* – HABILITAÇÃO**

**11.1.** O *HABILITANET* constitui um módulo de registro cadastral da *LICITANET*, disponível no rol de menus da sala de disputa.

**11.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame<sup>4</sup> ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores da Autarquia, bem como:

**11.2.1.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**11.2.2.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::>);

**11.2.2.1.** Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**11.2.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**11.2.4.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

---

<sup>4</sup>**Nota explicativa:** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

**11.2.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do *HABILITANET*, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**11.3.1.** O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no *HABILITANET* até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

**11.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal 10.024, de 2019, com aplicação subsidiária a legislação municipal.

**11.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**11.5.** A licitante deverá encaminhar **no prazo de 2 horas a partir da sua habilitação a cópia da proposta de preços ajustada**, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca, para o *HABILITANET* para que o (a) Pregoeiro(a) possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, sob pena de desclassificação **devendo ser encaminhado posteriormente, somente os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após ser declarado vencedor do lote/item, para o endereço: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Pça. Zeca Soares n. 211, Centro – CEP 37.925-000, Piumhi/MG. **11.5.1.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.5.2.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.5.3.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.6.** Os licitantes deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**11.6.1. Habilitação jurídica:**

**11.6.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.6.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**11.6.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**11.6.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**11.6.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**11.6.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**11.6.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**11.6.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

**11.6.1.9. Cédula de identidade (do representante legal ou sócio administrador).**

**11.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**11.6.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**11.6.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.6.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**11.6.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**11.6.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.6.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.6.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.6.2.8.** Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, mediante apresentação de certidão simplificada obtida na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, com data máxima de emissão de 60 (sessenta) dias, comprovando estar enquadrada como ME ou EPP, nos termos da Lei 123/2006.

**11.6.2.9.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, através do ALVARA DE FUNCIONAMENTO, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**11.6.2.10.** Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

11.6.2.11. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **11.7. Qualificação Econômico-Financeira**

11.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica datada no máximo 60 dias corridos anteriores a data de realização do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão.

11.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, após constatado o atendimento a todas as exigências do edital.

11.11. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante em tratamento de EPP, ME ou equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

regularização.

**11.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.15.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.16. O(a) PREGOEIRO(a), EM HIPOTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CASO HAJA ERRO OU DEIXE DE ANEXAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NESTE EDITAL.**

**11.17.** A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**11.18.** Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o(a) pregoeiro(a) poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

**11.19.** A licitante poderá ser desclassificada e até penalizada se ficar caracterizado que sua atividade econômica não tem nenhuma relação com o objeto do certame.

**11.20.** A Administração se reserva o direito de verificar “*in loco*” as informações traduzidas por qualquer documento apresentado, relativo à participação da empresa no certame, caso entenda



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

necessário para proferir qualquer julgamento.

**11.21.** Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

**11.22.** A documentação de habilitação enviada terá efeito para todos os itens do lote, os quais a empresa encontra-se participando, e foi devidamente convocada.

**11.23.** A(s) certidão(ões) de verificação deverá(ão) conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausentes será considerada válida por um período de 90 (Noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente, ou na própria certidão fixar outro prazo de validade.

#### **11.24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.24.1.** Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa/entidade jurídica de direito público ou privado que comprove e ateste a capacidade e competência da empresa licitante, declarando que a mesma foi responsável pela execução, planejamento e organização de concurso público ou Processo Seletivo.

#### **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico sob **pena de desclassificação** e deverá:

**12.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

**12.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**12.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

### **13. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no *chat*, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer dentro do prazo de 10 (dez) minutos em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.**

**a)** Ao(a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade.

**a.1)** Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

**b)** Aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais **no prazo de 03 (três) dias úteis** (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão);

**c)** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

**13.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Aproveitamento;

**13.4.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

licitante vencedor.

**13.5.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**13.6.** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

**13.6.1.** Deverão ser feitos exclusivamente dentro da plataforma *licitanet*.

**13.7.** Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**13.8.** Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**13.10.** O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.11.** O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

**13.12.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de publicação no sistema *licitanet*, e publicado no portal do SAAE de Piumhi-MG.

**13.13.** Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

## **14. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**14.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

**14.2.** Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

**14.3.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

**14.4.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

**a)** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**14.5.** Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

**14.6.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

**14.7.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**14.8.** No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o(a) Pregoeiro(a) poderá,



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.9.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**14.10.** *Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados em formato digital via sistema pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 03 (três) horas contado da solicitação do Pregoeiro (a) no sistema.*

**14.11.** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.12.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**14.13.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**14.14.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço por item, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

**14.15. As empresas vencedoras dos itens/lotes se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e por item dos itens por ela vencidos.**

## **15. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**15.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **SAAE PIUMHI-MG**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

**15.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da Lei Complementar Federal 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1-** Os recursos orçamentários correrão por conta das possíveis seguinte dotação orçamentária consignada nos **Programas 17.122.0021.2158, e Elemento 3.3.90.39.00** do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

## **17. DO REAJUSTE**

**17.1.** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

## **18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1** – Prestar o serviço/ fornecer o objeto, o somente após o recebimento da NAF (NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), conforme estabelecido neste Edital;

**18.2** – Manter, durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

**18.3** – Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução/fornecimento do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**18.4** – Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**18.5** – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**18.6** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**18.7** - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

**18.8** - A CONTRATADA será responsável por providenciar os aplicadores, com todos os gastos por conta da contratada.

**18.9** – O SAAE, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

**18.10** – As provas deverão ser realizadas na cidade de Piumhi- MG. Os espaços físicos a serem utilizados para realização das provas deverão ter estrutura adequada. Caso haja necessidade, a despesa de locação dos espaços físicos ficará por conta da empresa CONTRATADA.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

**18.11** – O valor da taxa a ser cobrado dos candidatos pela CONTRATADA deverá ser aquele especificado na proposta vencedora;

**18.12** – O prazo para a organização e realização do concurso é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**18.13** – Caberá a empresa vencedora da licitação, elaborar, de comum acordo com a Comissão de Concurso, os editais, programas e comunicados pertinentes ao referido concurso público.

**18.14** – Fica a CONTRATADA responsabilizada pela publicação de todos os editais e comunicados no diário oficial dos Municípios e em jornal de grande circulação estadual.

**18.14.1** – O dia, hora e local da realização das provas serão comunicados aos candidatos através de correspondência, publicação no diário oficial dos Municípios e em jornal diário de grande circulação estadual, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

**18.15** – Será de responsabilidade da vencedora, o recolhimento das inscrições, utilizando-se para tanta instituição bancária com agência em todo o território nacional, cuidando inclusive da confecção e distribuição de todo o material necessário ao recebimento das inscrições, bem como, a elaboração de instruções aos encarregados da inscrição.

**18.16** – A empresa vencedora deverá elaborar e imprimir para distribuição nessa fase o seguinte material (de acordo com o Termo de Referência):

- a) Boletim Informativo;
- b) Ficha de Inscrição;
- c) Recibo de Inscrição;
- d) Manual para Encarregado de Inscrição;
- e) Cartazes;
- f) Outdoor
- g) Publicidade em rádios locais



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

**18.17** – A CONTRATADA deverá repassar ao SAAE, arquivo em mídia de todos os inscritos no concurso, bem como dos classificados e aprovados, contendo todos os dados pessoais dos mesmos.

## **19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

**19.2** – Designa a Comissão de Concurso para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço;

**19.2.1** – Atribuições da Comissão de Concurso:

I) Dos atos concernentes à inscrição no processo seletivo, caberá recurso ao Presidente da Comissão de Concurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista indeferindo a inscrição, que terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar.

II) A Comissão de Concurso emitirá parecer técnico, apenas sobre o acervo da empresa provisoriamente vencedora, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis após a sessão de licitação.

**19.3** – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante o fornecimento do objeto licitado;

**19.4** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

**19.5** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1** – O valor devido será pago da seguinte forma, 50% após encerramento das inscrições, após aplicação das provas e restante após resultado final.

**20.1** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

Tesouraria do SAAE PIUMHI-MG, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis; após efetiva liquidação, mediante a emissão de boleto bancário a ser emitido pela adjudicatária, ou outra forma convencionada pelas partes, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura;

**a)** se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

**b)** A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**c)** O SAAE PIUMHI-MG, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias.

**d)** O pagamento devido pelo SAAE PIUMHI-MG será efetuado por meio de boleto, depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, sem nenhum ônus para o SAAE PIUMHI-MG.

**e)** O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

**f)** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE PIUMHI-MG plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**g)** O SAAE PIUMHI-MG poderá reter o pagamento da prestação de serviços, objeto desta licitação, nos seguintes casos:

**g-1)** Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de 15 (quinze dias) úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**g-2)** Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o SAAE PIUMHI/MG;

**g-3)** Débito do Fornecedor para com o SAAE PIUMHI/MG que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

**g-4)** Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

h) Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

i) No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, taxa LICITANET, etc.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o SAAE Piumhi-MG poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a defesa prévia prevista no artigo 87, § 2º e os recursos do art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:

I- Advertência;

II- Multa

III- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE Piumhi-MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAAE Piumhi-MG.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, nos termos do disposto no artigo 87 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Ficará impedida de licitar e de contratar com o SAAE Piumhi-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, no que couber, e também:

a.1- Ensejar o retardamento da execução do certame;

a.2- Não manter a proposta, injustificadamente;

a.3- Comportar-se de modo inidôneo;

a.4- Fizer declaração falsa;

a.5- Cometer fraude fiscal;

a.6- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

a.7- Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho.

**21.2.** O cometimento das ilegalidades descritas nas alíneas “a.1” a “a.7” implica o descredenciamento do cadastramento de fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

Piumhi-MG.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A autoridade superior poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**22.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**22.3.** É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**22.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

**22.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**22.6.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do SAAE PIUMHI-MG, a finalidade e a segurança da contratação;

**22.7.** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes pela plataforma licitanet ou, ainda, mediante publicação no Portal da transparência SAAE PIUMHI-MG;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

**22.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**22.9.** Não cabe a LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o SAAE PIUMHI-MG, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**22.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Piumhi-MG, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).

**22.11.** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte integrante dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**22.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**22.13.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na LICITANET – Licitações On-line e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

**22.14.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Piumhi- MG, 16 de março de 2023.

**EDUARDO DE ASSIS  
DIRETOR EXECUTIVO**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

**ANEXO I**  
**PLANILHA PREÇO MÉDIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº11/2023**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR TOTAL	INTERVALO DE LANCE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ATÉ 3.000 CANDIDATOS, PARA PROVIMENTO DE 37 ( TRINTA E SETE) CARGOS DE NOMEAÇÃO IMEDIATA E 76 ( SETENTA E SEIS) PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DAS CARREIRAS FUNCIONAIS DA AUTARQUIA	UN	01	R\$ 112.662,50	R\$ 100,00



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº11/2023**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

Razão social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone/fax:

Representante Legal:

Nome:

Identificação:

Qualificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ATÉ 3.000 CANDIDATOS, PARA PROVIMENTO DE 37 ( TRINTA E SETE) CARGOS DE NOMEAÇÃO IMEDIATA E 76 ( SETENTA E SEIS) PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DAS CARREIRAS FUNCIONAIS DA AUTARQUIA	UN	01	

- Prazo de validade da proposta de 30 dias;
- O prazo de execução do serviço terá início após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, com termo final em até 60 (sessenta dias);

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº11/2023**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

**(MINUTA DO CONTRATO)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023**, que firmam entre si o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, de ora em diante chamado simplesmente de contratante e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, contratada.

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**, devidamente qualificado nos autos do Pregão nº ...../2023.

**CONTRATADA:- .....**, devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo \_\_\_\_/2023, Pregão Eletrônico nº ...../2023.

Pelo presente instrumento, O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG** Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10 com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato representado por seu Diretor Executivo **Eduardo de Assis**, brasileiro, casado, Tec. Químico, portador do CPF nº 549.865.166-04, RG n.º M.3.228.655, SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por **SAAE PIUMHI-MG** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Resolução Municipal nº 114/2011 e suas alterações, Resolução Municipal 118/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**, por deliberação da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo Diretor Executivo, **Sr. EDUARDO DE ASSIS**, e a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_,

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

**1.1.** Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para realização de concurso público no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO, com o Processo de Licitação \_\_\_/2023, Pregão Eletrônico nº 03/2023 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- I)** iniciar execução/fornecer o produto após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento);
- II)** Respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do serviço;
- III)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento/execução;
- IV)** Comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do serviço;
- V)** Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI)** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII)** Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII)** O licitante CONTRATADO (A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.
- IX)** As provas deverão ser realizadas na cidade de **Piumhi- MG**. Os espaços físicos a serem utilizados para realização das provas deverão ter estrutura adequada. Caso haja necessidade, a despesa de locação dos espaços físicos ficará por conta da empresa CONTRATADA.
- X)** O prazo para a organização e realização do concurso é de 60 (sessenta dias) dias, contados a partir da data da ordem de início do serviço.
- XI)** Caberá a empresa vencedora da licitação, elaborar, de comum acordo com a Comissão de Concurso, os editais, programas e comunicados pertinentes ao referido concurso público.
- XII)** Fica a CONTRATADA responsabilizada pela publicação de todos os editais e comunicados no diário oficial dos Municípios e em jornal de grande circulação estadual e/ou regional.
- XIII)** O dia, hora e local da realização das provas serão comunicados aos candidatos através de publicação no diário oficial dos Municípios e em jornal diário de grande circulação estadual e regional, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.
- XIV)** Será de responsabilidade da vencedora, o recolhimento das inscrições, utilizando-se para tanta instituição bancária com agência em todo o território nacional, cuidando inclusive da confecção e distribuição de todo o material necessário ao recebimento das inscrições, bem como,



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

a elaboração de instruções aos encarregados da inscrição.

**XV)** A empresa vencedora deverá elaborar e imprimir para distribuição nessa fase o seguinte material (de acordo com o Termo de Referência):

- a) Boletim Informativo;
- b) Ficha de Inscrição pela internet;
- c) Recibo de Inscrição através do boleto bancário.

**XVI)** A CONTRATADA deverá repassar ao **SAAE de PIUMHI-MG** arquivo em mídia de todos os inscritos no concurso, em como dos classificados e aprovados, contendo todos os dados pessoais dos mesmos

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A inobservância do prazo de execução do serviço, constante deste contrato acarretará a CONTRATADA pena de multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total deste instrumento, até o limite de 10%.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

### **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I)** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II)** Designa a Comissão de Concurso para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço, com as seguintes atribuições:
  - a)** Dos atos concernentes à inscrição no processo seletivo, caberá recurso ao Presidente da Comissão de Concurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista indeferindo a inscrição, que terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar.
  - b)** A Comissão de Concurso emitirá parecer técnico sobre o acervo da empresa vencedora 03 (três) dias após sessão de licitação.
- III)** Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do serviço.
- IV)** Repassar valores arrecadados com taxa de inscrição diariamente para conta específica do município, emitindo o relatório com o nome do candidato e valor recolhido.

### **CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** A vigência do Contrato será de 150 (Cento e cinquenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, até decisão final homologação, divulgação, ressalvada obrigações da empresa, caso haja



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

questionamento administrativo ou judicial, obrigando-se a contratada a integrar o polo passivo da ação, e a prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de execução do serviço terá início após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

## **CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O valor do presente contrato será efetuado mediante as inscrições realizadas, sendo remunerado o valor abaixo:

<b>Pagamento de 50% do valor após encerramento das inscrições e restante após resultado final.</b>
--

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pelos candidatos no ato da sua inscrição, **em conta bancária do SAAE aberta especificamente para este fim**, mediante a emissão de boleto bancário, que identifique o pagamento e o candidato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

**6.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do seguinte recurso: Programa 17.122.0021.2158 Elemento da despesa 3.3.90.39.00 Orçamento do SAAE PIUMHI-MG.

## **CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato, poderá ser determinada por ato unilateral escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para à CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) Transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressada CONTRATANTE;
- d) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do serviço;
- e) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução do serviço.

## **CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

**9.1.** A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## **CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o foro da Cidade de **Piumhi - MG** com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**

**EDUARDO DE ASSIS**

**Diretor Executivo**

**-Órgão Gerenciador**

**Fornecedor**

---

**Testemunhas:**

---

**RG**

---

**RG**